

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP/PMDL

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS E AFINS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE JUNHO DE 2019.

HORÁRIO: 13H

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI, por meio do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada por Decreto, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 0.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, **às 13h do dia 27 de junho de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 – Bairro: Centro, Demerval Lobão - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, conforme disposto nos Anexos correspondentes**, para Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão – PI, no endereço indicado neste edital, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas. A cópia do edital e anexos também estará disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Esclarecimentos: cpl.demervallobao@gmail.com

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de junho de 2019.

HORÁRIO: 13 h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 – Bairro: Centro, Demerval Lobão – PI.

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 – Bairro: Centro, Demerval Lobão – PI

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08 às 12 horas.

Email: cpl.demervallobao@gmail.com

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto preços a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para aquisições futuras de medicamentos e afins, conforme especificações e

demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Demerval Lobão.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

2.4 Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para verificação da existência de registros impeditivos no que diz respeito a sanções aplicadas na esfera federativa. Caso a licitante esteja inscrita nesse Cadastro, será inabilitada pelo Pregoeiro. (Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário), devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.6 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.***

A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue à Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão da Junta Comercial.

3.8.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 022/2019 – PMDL/PI
EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 022/2019 – PMDL/PI
EMPRESA:**

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado. **Sugerimos acompanhar as propostas comerciais uma via gravada em meio eletrônico (CD-ROM ou PEN-DRIVE), em formato Word/Excel, sendo vedada a gravação em mídia no formato PDF.**

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

Para dar agilidade ao certame, **sugere-se** aos licitantes que optarem por autenticar seus documentos pela Pregoeira da Comissão de Licitações da Prefeitura de Demerval Lobão, que assim faça um dia útil anterior a data de abertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Pregão para Registro de Preços;

c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação;

5.2 - Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com prazo de validade não inferior a 12 meses, conforme item 11, Cap. XI.

5.3 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos I (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.6 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.8 - A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

5.9 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.10 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.11 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.11.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.12 - Declaração de compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de Demerval Lobão Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.13 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização. A Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI - PMDL/PI, sob a coordenação do Sistema de Registro de Preços, poderá, de ofício, trimestralmente, rever cada preço de acordo com o mercado e realidade local.

5.14 – O fornecimento para as regiões e/ou unidades administrativas distribuídas fora da sede do órgão contratante, terá a mesma base do preço registrado, mantido este para efeito de fornecimento.

5.15 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

5.17 - Os registros dos produtos deverão estar identificados de acordo à numeração dos itens cotados.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);

e) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

6.1.2.4. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (Lei 12.444/11).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente chancelada pela Junta Comercial do Estado;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de 01 (UM) ATESTADO OU CERTIDÃO, no mínimo, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que deverá especificar o tipo de bem, forma e prazo de entrega, comprovando ter a licitante entregado bens, de maneira satisfatória, compatíveis em características do objeto desta licitação, com firma devidamente reconhecida da pessoa responsável pela emissão da Certidão ou Atestado;

Obs: A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Comissão Permanente de Licitação durante o certame, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, depois de analisada pelo pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, sob coordenação do pregoeiro.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo do Edital.

7.4.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira e sua equipe de apoio, não será permitida a admissão de novos participantes no certame, os caso omissos serão resolvidos na sessão pela pregoeira.

7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário e total de cada item cotado, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.

7.6. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada item.

7.7. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que após esta análise será desclassificadas as propostas cujo objeto e as exigências não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.8. Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.8.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

7.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.9.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.9.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10.1.A Pregoeira poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou porcentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.10.2.A Pregoeira poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.11.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.12. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

7.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais as empresas por item ou lote.

7.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.14.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;

7.17. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, com julgamento por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.18. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.19. Da resposta lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.20 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.21. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.22. Para efeitos de aceitabilidade do menor preço, o pregoeiro verificará se os valores ofertados pelo licitante guardam conformidade com a média dos preços disponível no Banco de Preços em Saúde, mediante consulta ao sítio <http://aplicacao.saude.gov.br/bps/login.jsf>, podendo utilizar um, todos ou conjugar o critério de pesquisa dos preços dos itens registrados, em intervalo mínimo de 06 (meses).

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

9.5 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

9.7 – Colhidas às assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata do RSP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9.8 – Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na imprensa oficial do Município, quando passivos de revisão ou em outro período quando a situação o justificar.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, não admitida sua prorrogação sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 – O registro formalizado na ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) a partir da data de sua publicação;

10.3 - Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

10.3 - O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.4 – Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

11.8 – Rotulagens – todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

11.9 – Os produtos deverão ser entregues separados por lote ou itens e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

11.10 – Os produtos perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

11.11 – O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro

prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização do valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

12.7 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

12.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 – Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

14.1.1 **Será exigido na convocação para celebração do contrato, a apresentação da documentação que segue abaixo:**

a) **Apresentar Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos; e Produtos de Saúde da licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;**

b) **Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) produtos para saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizada;**

- c) **Licença Sanitária de Funcionamento para Medicamentos Comum e Especial (Portaria no 344/01), Produtos para Saúde, saneantes e cosméticos expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.**

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

14.3 – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do Fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

14.4 – Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração, assentando em ata os motivos a fim de conferir maior transparência a sua decisão.

16.3 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

16.4 – A Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata do SRP com força contratual.

16.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

16.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

16.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

16.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

6.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

16.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

16.11 – Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que o contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das Empresas registradas, com vista a suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro os preços renegociados disponíveis que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declarados neste procedimento.

16.11.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

16.11.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo pregoeiro.

16.12 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

16.13 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

16.14 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

16.15 – A Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores a fim de adequá-los ao comportamento do mercado. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado àqueles

que forem igual ou inferior à média dos apurados pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, em circunstancial pesquisa de mercado.

16.16.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, podendo convocar os interessados para sessão extraordinária, a fim de aferir o melhor negócio.

16.16.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço ou negociar, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

16.16.3. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.

16.17 – Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Demerval Lobão - Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

16.20 - O licitante poderá cotar no momento da sessão itens adicionais similares aos itens propostos, no sentido de sempre ampliar a possibilidade de opções para efeito de futuro contrato.

16.21 - É facultado a utilização da Ata do Sistema de Registro sob a forma de Carona.

16.22 – Integram este Edital:

Anexo I – Especificação dos Bens e forma de cotação;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Demerval Lobão (PI), 10 de junho de 2019.

Pregoeiro PMDL/PI

VISTO:

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

LOTE I- FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	CPR	10.000	A.A.S. 100MG CPR INFÁTIL			
2	CPR	1.000	A.A.S. 500MG CPR ADULTO			
3	CPR	30.000	ACIDO FOLICO CPR 5MG			
4	FR	5.000	ACIDO FOLICO SUSPENSAO 5MG			

5	FR	200	ACIDO GRAXO ESSENCIAL (AGE) OLEO DE GIRASSOL			
6	CPR	10.000	ALBENDAZOL CPR 400MG			
7	FR	10.000	ALBENDAZOL SUSP 10ML			
8	CPR	1.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG			
9	FR	5.000	AMBROXOL AD. XPE			
10	FR	5.000	AMBROXOL PED. XPE			
11	CPR	1.000	AMINOFILINA 100MG			
12	CPR	2.000	AMIODARONA 200MG CPR			
13	CPR	20.000	AMOXICILINA 500MG.C			
14	FR	5.000	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML			
15	CPR	20.000	AMPICILINA 500MG CPR			
16	FR	5.000	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML			
17	COMP	10.000	ANLODIPINA 10MG COMP			
18	CPR	10.000	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG.			
19	CPR	20.000	ATENOLOL 25MG CPR			
20	CPR	10.000	ATENOLOL 50MG CPR			
21	CPR	10.000	ATENOLOL 100MG CPR			
22	UND	300	ALGINATO DE CALCIO COM PRATA EM FIBRA			
23	CPR	2.000	AZITROMICINA 1G CPR			
24	CPR	10.000	AZITROMICINA 500MG CPR			
25	FR	5.000	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG			
26	FR	3.000	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG			
27	CPR	5.000	BACLOFENO 10 MG			
28	FR	2.000	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25			
29	FR	1.000	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%, 20ML FR. GOTAS			
30	FR	2.000	BROMEXINA XAROPE ADULTO 100 ML.			
31	FR	5.000	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 100 ML.			
32	CPR	5.000	BROMOPIDA 10MG			
33	FR	3.000	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML			
34	FR	10.000	BUSCOPAN GOTAS			
35	COMP	30.000	BUSCOPAN COMP.			
36	CPR	40.000	CAPTOPRIL 12,5MG			
37	CPR	40.000	CAPTOPRIL 25MG			
38	CPR	20.000	CAPTOPRIL 50MG			
39	CPR	1.000	CARVEDILOL 12,5MG.			
40	UND	500	CARVAO ATIVADO COM PRATA			
41	CPR	30.000	CEFALEXINA 500MG			
42	FR	10.000	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML			
43	CPR	20.000	CETOCONAZOL CPR 200MG			
44	TB	5.000	CETOCONAZOL POMADA 30G			
45	FR	500	CETOCONAZOL SHAMPOO			
46	CPR	10.000	CIMETIDINA 200MG			
47	CPR	10.000	CIMETIDINA CPR 400MG			
48	CPR	10.000	CINARIZINA 75MG CPR			
49	CPR	10.000	CINARIZINA, 25 MG			
50	CPR	20.000	CIPROFLOXACINO 500MG CPR			
51	CART	20.000	CICLO 21			
52	CPR	5.000	CIPROFLOXACINO CPR 250MG			
53	CPR	1.000	CLORAFENICOL 250MG CPR			
54	CPR	1.000	CLORAFENICOL 500MG			
55	FR	1.000	CLORAFENICOL COLIRIO FRC. C/08ML			
56	FR	500	CLORETO DE POTASSIO XPE. 6% VD. C/100ML			
57	FR	3.000	CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOL.NASAL, FRASCO COM 20ML.			
58	DRG	20.000	COMPLEXO B DRG			
59	FR	5.000	COMPLEXO B GTS			
60	FR	5.000	COMPLEXO B XPE 100ML			
61	CPR	5.000	DEXAMETASONA 4MG CPR			

62	TB	10.000	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G			
63	FR	10.000	DEXAMETASONA XPE VD. C/120ML			
64	CPR	10.000	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR			
65	FR	10.000	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML			
66	CPR	10.000	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG			
67	FR	3.000	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS			
68	CPR	20.000	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR			
69	CPR	5.000	DIGOXINA CPR 0,25MG			
70	FR	5.000	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML			
71	FR	5.000	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO CI 10ML			
72	CPR	10.000	DIMETICONA 40MG CPR			
73	CPR	1.000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG			
74	CPR	1.000	DI NITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG			
75	FR	20.000	DIPIRONA GTS 10ML FRA			
76	CPR	30.000	DIPIRONA SODICA, 500MG			
77	COMP	20.000	ENALAPRIL 05MG COMP			
78	COMP	40.000	ENALAPRIL 10MG COMP			
79	COMP	20.000	ENALAPRIL 20MG COMP			
80	FR	5.000	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP			
81	CPR	20.000	ERITROMICINA 250MG CPR			
82	FR	5.000	ERITROMICINA 250MG/ML - SUSP			
83	CPR	30.000	ERITROMICINA 500MG CPR			
84	CPR	20.000	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG			
85	FR	1.000	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML GOTAS			
86	FLC	500	FLORAX ADULTO			
87	FLC	1.000	FLORAX INFANTIL			
88	CPR	20.000	FLUCONAZOL 150MG CPR			
89	CPR	800	FORXIGA 10MG			
90	CPR	20.000	FUROSEMIDA 40 MG CPR			
91	CPR	50.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG			
92	CPR	40.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
93	CPR	40.000	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG			
94	FR	10.000	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML			
95	CPR	20.000	IBUPROFENO 200MG			
96	CPR	20.000	IBUPROFENO 300MG			
97	FR	10.000	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP 30ML.			
98	CPR	40.000	IBUPROFENO 600MG.			
99	FR	60	INSULINA NOVORAPID			
100	FR	80	INSULINA LANTUS			
101	FR	40	INSULINA TRESIBA			
102	VD	5.000	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML			
103	COMP	5.000	LEVOFLOXACINO 500MG COMP			
104	BNG	600	LIDOCAINA GEL 30G			
105	COMP	10.000	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG			
106	CX	10.000	LEVONORGESTREL 0,75 MG			
107	FR	5.000	LIDOCAINA 2% SPRAY 50ML			
108	CPR	20.000	LOSARTANA POTASSICA 100MG			
109	CPR	20.000	LOSARTANA POTASSICA 50MG			
110	CPR	10.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG			
111	CPR	30.000	MEBENDAZOL100 MG			
112	VD	20.000	MEBENDAZOL SUSP. 30ML			
113	CPR	40.000	METFORMINA 850MG CPR			
114	CPR	20.000	METFORMINA 500 MG			
115	CPR	20.000	METILDOPA, 250 MG			
116	CPR	20.000	METILDOPA, 500 MG			
117	CPR	5.000	METILERGOMETRINA (METHERGIN) 0,2MG CPR			
118	VD	5.000	METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS			
119	CPR	5.000	METOCLOPRAMIDA, 10 MG			
120	TB	10.000	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR			
121	VD	10.000	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.			
122	CPR	20.000	METRONIDAZOL 250MG			
123	TB	10.000	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR			
124	FR	10.000	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇAO			
125	POM	10.000	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G			
126	BNG	10.000	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLÓGICO			
127	LATAS	100	MILNUTRI			

128	TB	10.000	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG			
129	CX	5.000	NORESTIN 0,35 MG			
130	BNG	10.000	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15GR			
131	CPR	30.000	NIFEDIPINA 10MG			
132	CPR	30.000	NIFEDIPINA 20MG			
133	CPR	30.000	NIMESULIDA 100MG CPR			
134	FR	10.000	NIMESULIDA GOTAS 15ML			
135	CPR	10.000	NIMODIPINA, 30MG COMP			
136	BNG	5.000	NISTATINA CREME VAGINAL 60G			
137	FR	5.000	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML			
138	POT	1.000	NITROFURASONA POM 500G POTE			
139	COMP	10.000	NORFLOXACINO 400MG CAPS			
140	LATAS	100	NUTREN JUNIOR			
141	FR	500	OLEO MINERAL 100ML			
142	CPR	20.000	OMEPRAZOL 20MG COMP			
143	FR	20.000	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML			
144	FR	20.000	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML			
145	CPR	20.000	PARACETAMOL 500MG COMP			
146	CPR	20.000	PARACETAMOL 750 MG COMP			
147	COMP	10.000	PERGAMINATO DE POTASSIO 100MG			
148	BNG	2.000	PAPAINA GEL DE 2 A 10%			
149	BNG	1.000	PERMETRINA 1% 60ML			
150	LATAS	100	PEDIASURE			
151	CPR	10.000	PIROXICAN (NOOTROPIL)20MG CPR			
152	VD	1.000	POLIVITAMINAS SUSPENSÃO 100ML			
153	CPR	20.000	PREDNISOLONA (PRELONE) 5MG COMP			
154	CPR	20.000	PREDNISONA 20MG			
155	CPR	20.000	PREDNISONA 5MG			
156	LATAS	100	PREGOMIN			
157	CPR	1.000	PROMETAZINA CPR 25MG			
158	CPR	20.000	PROPRANOLOL 40MG			
159	FR	3.000	PROLOPA 200/50			
160	CX	200	PU RAN T4 100 MG			
161	CPR	20.000	RANITIDINA 150MG CPR			
162	CPR	10.000	RANITIDINA, 300 MG CPR			
163	ENV	10.000	SAIS EM PO P/REID. ORAL 27,5G			
164	CPR	20.000	SALBUTAMOL CPR 2MG			
165	VD	5.000	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA			
166	CPR	20.000	SECNIDAZOL 1000MG			
167	FR	1.000	SECNIDAZOL 450MG SUSP. 15ML			
168	CPR	30.000	SINVASTATINA 40MG COMP			
169	CPR	30.000	SINVASTATINA 20MG COMP			
170	POT	500	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR			
171	CPR	20.000	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG			
172	VD	10.000	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA			
173	CPR	80.000	SULFATO FERROSO CPR 40MG			
174	VD	20.000	SULFATO FERROSO XPE 100ML			
175	BNG	2.000	TIABENDAZOL 5% POMADA			
176	CPR	2.000	TIABENDAZOL 500MG			
177	FR	2.000	TIABENDAZOL SUS. ORAL 250/5ML			
178	0	400	THIOCTACID 600 HR			
179	TB	500	VASELINA POMADA 500G			
180	FR	3.000	VITAMINA C GOTAS 20ML			
181	CPR	500	VESOMINI			
182	CPR	1.000	NITROFURANTOINA 100 MG			
183	BNG	500	HIDROGEL			
184	BNG	500	KOLAGENASE POMADA			

LOTE II- CONTROLADOS

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	CPR	1.500	ACIDO VALPROICO 250MG COMP.			
2	CPR	3.000	ACIDO VALPROICO 500MG COMP.			
3	VD	500	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML			

4	CPR	3.000	ALPRAZOLAM 0,25MG CPR			
5	CPR	3.000	ALPRAZOLAM 0,50MG CPR			
6	CPR	3.000	ALPRAZOLAM 1,0MG CPR			
7	CPR	2.000	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO			
8	CPR	3.000	AMITRIPTILINA 25MG CPR			
9	CPR	1.000	AMITRIPTILINA 75MG CPR			
10	CPR	1.000	ANTIETANOL 250MG COMP.			
11	CPR	1.000	BIPERIDENO CPR 2MG			
12	CPR	1.500	BROMAZEPAM 3MG CPR			
13	CPR	1.500	BROMAZEPAM 6MG CPR			
14	CPR	3.000	CARBAMAZEPINA 200MG CPR			
15	CPR	3.000	CARBAMAZEPINA 400MG CPR			
16	FRA	1.000	CARBAMAZEPINA SUSP. 100ML			
17	CPR	2.000	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR			
19	CPR	500	CITALOPRAM 20MG CPR			
20	CPR	500	CLOMIPRAMINA 10MG COMP.			
21	CPR	500	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.			
22	CPR	500	CLOMIPRAMINA 75MG COMP.			
23	CPR	1.000	CLONAZEPAN CPR 0,5MG			
24	CPR	1.500	CLONAZEPAN CPR 2MG			
25	VDR	500	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML 20ML			
26	0	1.000	CLORIDRATO DE OXIBUTINA			
27	CPR	4.000	CLORPROMAZINA 100MG CPR			
28	CPR	4.000	CLORPROMAZINA 25MG CPR			
29	FRA	500	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML			
30	CPR	1.000	CLOXAZOLAM 1MG CPR			
31	CPR	1.000	CLOXAZOLAM 2MG CPR			
32	CPR	2.000	DIAZEPAN 10MG CPR			
33	CPR	3.000	DIAZEPAN 5MG CPR			
34	CPR	500	ESCITALOPRAN 10MG			
35	CPR	4.000	FENITOINA CPR 100MG			
36	CPR	3.000	FENORBABITAL CPR 100MG			
37	FRA	500	FENORBABITAL GTS 40MG/2ML 20ML			
38	COMP.	500	FERNAGAN 25MG			
39	CPS	1.000	FLUOXETINA 20MG COMP.			
40	FRA	200	FLUOXETINA 20MG SUSPENSÃO			
41	CPR	500	HALDOL 5MG			
42	CPR	1.000	HALOPERIDOL CPR 1MG			
43	CPR	1.000	HALOPERIDOL CPR 5MG			
44	FRA	300	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML			
45	CPR	1.000	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG			
46	CPR	2.000	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG			
47	FRA	200	LEVOMEPRAZINA GTS 20ML			

49	CPR	1.000	LORAZEPAM 1MG CPR			
50	CPR	1.000	LORAZEPAN 2MG			
51	CPR	1.000	MIDAZOLAM 15MG CPR			
52	AMP	300	MIDAZOLAN (DORMIUM) 50MG AMP. 10ML			
53	AMP	300	MIDAZOLAN (DORMIUM) 15MG AMP. 3ML			
54	COMP.	1.000	NEULEPTIL 10MG COMP.			
55	FRA	200	NEULEPTIL GTS 1% 20ML			
56	CPR	1.000	NORTRIPTILINA 10MG CPR.			
57	CPR	1.000	NORTRIPTILINA 25MG CPR.			
58	CPR	1.000	NORTRIPTILINA 50MG CPR.			
59	CPR	2.000	PAROXETINA 20MG CPR			
61	AMP	300	NOOTROPIL (PIRACETAM) INJ. 1G/5ML			
62	AMP	300	PROPOFOL 10MG AMP. 10ML			
63	FRA	200	PROPOFOL A 1% DE 50ML			
64	CPR	2.000	RITALINA 10 MG			
65	CPR	1.000	RISPERIDONA CPR 1MG			
66	CPR	1.000	RISPERIDONA CPR 2MG			
67	CPR	1.000	RISPERIDONA CPR 3MG			
68	CPR	1.000	RIVOTRIL 2MG			
69	CPR	50	SERTRALINA CPR. 50MG			
71	CPR	500	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP.			
72	COMP.	500	LEVODOPA + BENZERAZIDA (100MG+25MG)			
73	COMP.	500	QUETIAPINA 25MG			
74	CPR	500	ZOPIDEN 10MG			
75	CX	30	HEMIFURATO DE QUETIAPINA			
76	CX	50	ESTAZOLAM			

LOTE III- EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PCT	500	ABAIXADOR DE LINGUA C 100			
2	L	50	AGUA OXIGENADA 10 VL			
3	CX	200	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/100 UND			
4	CX	200	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100 UND			
5	CX	200	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/100 UND			
6	CX	200	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/100 UND			
7	CX	100	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX C/100 UND			
8	CX	100	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX C/100 UND			
9	CX	100	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100 UND			
10	UND	3.000	AGULHA DE APLICAÇÃO DE INSULINA PARA CANETA			
11	L	30	ALCOOL IODADO			
12	L	500	ALCOOL 70% 1L			
13	L	100	ALCOOL 99% ABSOLUTO			
14	GL	100	ALCOOL GEL EMBALAGEM COM 5 L			
15	FR	100	ALCOOL GEL 500 ML			
16	PCT	200	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12 FM			
17	UND	100	ALMONTOLIA BICO RETO 250 ML TRANSPARENTE			
18	UND	100	ALMONTOLIA BICO RETO 250 ML AMBAR			
19	PCT	300	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/15			
20	UND	150	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE			
21	UND	50	APARELHO DE PRESSAO ADULTO C/ESTETOSCOPIO			
22	UND	30	APARELHO PARA AEROSOL			
23	UND	2	APARELHO PARA ELETROCARDIOGRAMA			
24	UND	2	AMBU NEO			
25	UND	2	AMBU INFANTIL			
26	UND	2	AMBU ADULTO			
27	UND	1	ASPIRADOR MOVEI			
28	UND	1	AMBU FIXO			
29	CX	300	BANDAGEM ANTI-SEPTICA			
30	UND	50	BANDAGEM TRIANGULAR			
31	UND	100	CATETER INTRAVENOSO N° 14			
32	UND	100	CATETER INTRAVENOSO N° 16			

33	UND	100	CATETER INTRAVENOSO N° 18			
34	UND	100	CATETER INTRAVENOSO N° 20			
35	UND	100	CATETER INTRAVENOSO N° 22			
36	UND	100	CATETER INTRAVENOSO N° 24			
37	UND	20	CANULA GUEDEL N°0			
38	UND	20	CANULA GUEDEL N°1			
39	UND	20	CANULA GUEDEL N°2			

40	UND	20	CANULA GUEDEL N°3			
41	UND	20	CANULA GUEDEL N°4			
42	UND	20	CANULA GUEDEL N°5			
43	UND	500	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT			
44	UND	500	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT			
45	UND	500	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT			
46	UND	1.500	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES			
47	UND	1000	COLETOR DE URINA 80ML TAMPA COM ROSCA			
48	UND	3	COLAR CERVICAL TAM P			
49	UND	2	COLAR CERVICAL TAM NEO			
50	UND	2	COLAR CERVICAL TAM PP			
51	UND	3	COLAR CERVICAL TAM M			
52	UND	2	COLAR CERVICAL TAM G			
53	UND	2	COLAR CERVICAL TAM GG			
54	PCT	1000	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500			
55	UND	20	COBERTOR MANTA TERMICA ALU MIN ADA (2,10X1,40)			
56	CX	200	CAT-GUT SIMPLES 2-0			
57	CX	200	CAT-GUT SIMPLES 3-0			
58	UND	10	CUBA RINS			
59	PCT	10	ELETRODO C/ GEL PARA EGG PCT C/30 UNID			
60	UND	100	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAM RIGID A			
61	UND	50	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAM RIGIDA			
62	UND	50	ESCOVA COM PVPI			
63	PCT	200	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA ESTERIL C/ 100 UN			
64	UND	1.000	ESPARADRAPO BRANCO 10X4.5CM			
65	UND	200	ESPARADRAPO MICROPORE BRANCO 2,5CM X 10M			
66	UND	200	ESPARADRAPO MICROPORE BRANCO 5CM X 4,5M			
67	UND	100	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO			
68	UND	50	ESTETOSCOPIO CLINICO INFANTIL			
69	UND	50	ESTETOSCOPIO DE PINARD			
70	UND	2	D E S F I B R I L A D O R			
71	UND	1000	FITA HOSPITALAR 16 X 50			
72	UND	1000	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30			
73	UND	200	FITA P AUTOCLAVE DE GRAVIDEZ URINA CX C/ 100 TESTES			
74	UND	50	FITA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECENNA SCIDOS			
75	PCT	500	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML			
76	PCT	2000	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08			
77	PCT	2000	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08			
78	PCT	2000	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08 ^			
79	PCT	2000	FRALDA DESC. ADULTO TAM EXG C/08			
80	PCT	1.000	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/ 08			
81	UND	100	GEL ?/ ECG 100G			
82	UND	100	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT			
83	UND	50	KIT PARA NEBULIZAÇÃO AD.			
84	UND	50	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF			
85	UND	2	KED ADULTO			
86	UND	1	KED INFANTIL02 UND			
87	CX	100	LAMINA PARA BISTURI N° 11 CX C/100			
88	CX	100	LAMINA PARA BISTURI N° 15 CX C/ 100			
89	UND	500	LANCETA DESCARTAVEL P/TESTE DE GLICEMIA CX C/5			
90	UND	10	LANTERNA CLINICA			
91	RL	500	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70			
92	UND	100	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0			
93	UND	200	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5			
94	UND	200	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0			
95	UND	200	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5			

96	UND	200	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0			
97	UND	200	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5			
98	CX	400	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100			
99	CX	500	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100			
100	CX	1000	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100			
101	CX	1500	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100			
102	CX	100	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO XP			
103	CX	100	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO P			
104	CX	50	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M			
105	CX	50	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO G			
106	CX	100	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO PP			
107	UND	3.000	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)			
108	UND	2.000	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)			
109	UND	500	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)			
110	UND	100	MASCARA TIPO N95			
111	CX	3000	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C/100 .UND			
112	UND	5	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO			
113	UND	5	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL			
114	UND	30	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ELASTIC			
115	UND	30	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ELÁSTICO			
116	UND	10	MASCARA DE VENTURI ADULTO			
117	UND	10	MASCARA DE VENTURI INFANTIL			
118	UND	20	MASCARA COM RESERVATÓRIO			
119	UND	1	MALETA DE PARTO COMPLETA			
120	UND	2	MOCHILA RESGATE AZUL			
121	UND	2	MOCHILA RESGATE VERMELHA			
122	UND	2	MOCHILA RESGATE LARANJA			
123	UND	2.000	MULTIVIAS			
124	UND	50	OCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA			
125	RL	500	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 X 100			
126	RL	500	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100			
127	RL	500	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100			
128	RL	500	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100			
129	PAR	10	PAS PARA DESFIBRILADOR INFANTIL			
130	PAR	10	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO			
131	UND	2	PRANCHA LONGA			
132	UND	2	PRANCHA INFANTIL			
133	UND	500	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)			
134	UND	2	PONTA RÍGIDA DO ASPIRADOR			
135	UND	100	PVPI TOPICO 1L			
136	UND	100	PVPI DERGEMANTE 1L			
137	UND	50	PRENDEDOR UMBILICAL			
138	UND	10.000	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE			
139	UND	10	PINÇA GRANDE VORALLO IVA			
140	UND	10	PTNÇA MOSQUITO SEM DENTE			
141	UND	10	PINÇA KELLY SEM DENTE			
142	UND	2	RAMPER HOSPITALAR COM SACO			
143	UND	1.000	SCALP19G			
144	UND	1.000	SCALP 14G			
145	UND	1.000	SCALP 18G			
146	UND	1.000	SCALP 16G			
147	UND	1.000	SCALP 21G			
148	UND	1.000	SCALP 23G			

149	UND	1.000	SCALP 25G			
150	UND	1.000	SCALP27G			
151	UND	3.000	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA			
152	UND	3.000	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA			
153	UND	3.000	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA			
154	UND	3.000	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA			
155	UND	3.000	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA			
156	UND	3.000	SERINGA DESC. 10 ML C/AG			
157	UND	3.000	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG			
158	UND	3.000	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG			
159	UND	3.000	SERINGA DESC. 5 ML C7 AG			
160	UND	100	SONDA DE FOLEY N° 16 2V			
161	UND	100	SONDA DE FOLEY N° 20 2V			
162	UND	100	SONDA DE FOLEY N° 22 2V			
163	UND	100	SONDA DE FOLEY N° 24 2V			
164	UND	100	SONDA DE FOLEY N° 14 2V			
165	UND	100	SONDA DE FOLEY N° 8 2V			
166	PCT	1.000	SONDA URETRAL N° 12			
167	UND	100	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08			
168	PCT	5	SONDA NASOGASTRICA DESC. LONGA N° 10			
169	PCT	5	SONDA NASOGASTRICA DESC. LONGA N° 12			
170	PCT	5	SONDA NASOGASTRICA DESC. LONGA N° 14			
171	PCT	5	SONDA NASOGASTRICA DESC. LONGA N° 16			
172	PCT	5	SONDA NASOGASTRICA DESC. LONGA N° 18			
173	PCT	5	SONDA NASOGASTRICA DESC. LONGA N° 20			
174	UND	5	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 4			
175	UND	5	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 6			
176	UND	5	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 8			
177	UND	5	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 10			
178	UND	5	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 12			
179	UND	5	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 14			
180	UND	5	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 16			
181	UND	5	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 18			
182	UND	5	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 20			
183	UND	5	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 22			
184	UND	5	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL N° 24			
185	UND	100	SACO DE LIXO 1NFECT ANTE			
186	UND	5	OTOSCOPIO			
187	UND	10	OX1 METRO DE PULSO (MODELO SIMPLES)			
188	UND	20	NEG AT O SCO P10			
189	UND	50	LAMPADA DE EMERGENCIA			
190	UND	10	TALA LARANJA			
191	UND	10	TALA AZUL			
192	UND	10	TALA ROXA			
193	UND	200	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL			
194	UND	500	TERMOMETRO COMUM			
195	CX	500	TIRA P / GLICEMIA C/50			
196	UND	2000	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100			
197	UND	500	TRANFIX			
198	M	50	TUBO EM LATEX PARA GARROTE 200			
199	M	50	TUBO EM LATEX PARA GARROTE 204			
200	UND	4.000	TUBO A VACUO 4 ML			
201	UND	4.000	TUBO A VACUO 5ML			
202	UND	2.000	TUBO A VACUO 4,5 ML COM REAGENTE AZUL			
203	UND	10	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO			
204	UND	30	BALANÇA DIGITAL DE 150 KG			
205	UND	10	BALANÇA INFANTIL			

206	UND	10	BALANÇA DE 200 KG C REGUA ANTROPOMETRICA	WELMY	R\$ 1.963,00	R\$ 19.630,00
207	UND	300	PAPEL DE EMBRULHO PARA USO EM AUTOCLAVE	FABESUL	R\$ 11,96	R\$ 3.588,00
208	RL	300	PAPEL PARA ECG LARGURA 260M 217M 58MM	BIONET	R\$ 31,44	R\$ 9.432,00
209	UND	200	PLACA HIDROCOLOIDE	CASEX	R\$ 26,08	R\$ 5.216,00
210	UND	20	TESOURA PROCEDIMENTO	ABC	R\$ 30,42	R\$ 608,40

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Objeto)

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Presencial nº 022/2019 – SRP/PMDL/PI

Publicado no DOM de: _____

Validade: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada pelo Decreto, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às _____, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, situada à Rua _____, nº ____ Centro, as sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por item, conforme disposto no Anexo correspondente**, para Registro de Preços de **BENS DE CONSUMO**, na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e nove, na Rua _____, Nº ____ Centro – DEMERVAL LOBÃO-PI, na sede da Prefeitura Municipal de DEMERVAL LOBÃO - PI, representada por _____, portadora do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls _____, do Processo Administrativo nº ____/17 – PMDL/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº ____/2019 – PMDL/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

20.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº ____/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de **BENS DE CONSUMO** a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame podem ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser

justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de Preços de BENS DE CONSUMO, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão- Piauí.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá ao Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - Piauí, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

**AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO CEP.: 64.390 – 000
CNPJ: 06.554.885/0001-57**

4.1 - Os preços ofertados especificação e consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 - O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº _____/2019 – PMDL/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - Os bens deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 08(oito) dias úteis, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo almoxarifado do órgão/ente mediante apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável

ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a

detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será

feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto,

ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, nesse intervalo de tempo.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Demerval Lobão - PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Demerval Lobão/PI, ____ de _____ de 2019.

Contratante:

**Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI
Gerenciador do SRP PMDL/PI**

Contratado(s):

– MINUTA CONTRATUAL

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE XXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI**, inscrita no CNPJ nº _____, situado na _____, neste ato por seu representante legal.

CONTRATADA: **XXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme o Pregão nº 026/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 022/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 022/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório N° ____/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO CEP.: 64.390 – 000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 022/2019;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;
- X - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do serviço total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser

prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Receitas Próprias do Município tais como FPM /ISS / FMS / e outras fontes para o ano 2019.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

DEMerval LOBÃO(PI), _____ de _____ de 2019.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO CEP.: 64.390 – 000
CNPJ: 06.554.885/0001-57**

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP/PMDL/PI

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/09 para Registro de Preços de Bens comuns, Materiais _____ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Demerval Lobão (PI), ____ de ____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO CEP.: 64.390 – 000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP/PMDL/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2019 – PMDL/PI, registro de preços de Bens Comuns a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Demerval Lobão (PI), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP/PMDL/PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (___) NÃO (___).

Demerval Lobão (PI), ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF: